

Prefeitura Municipal de
Nova Esperança do Piriá

Gabinete do Prefeito



LEI Nº 006/93 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1.993



AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:-

O EXM^o. SR. ADEMAR MARTINS DA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, NO USO DE ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:-

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO E PUBLICO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1^o - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$-200.000.000,00 (DUZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), para aquisição de (01) um imóvel, sito à Av. São Pedro com seguimento na Estrada do Novo Horizonte, de propriedade do Sr. JOSÉ ARIMATÉIA FREITAS, casado com a Sr^a. Elizabeth Barbosa Freitas, portador da Cart. de Identidade nº 30.752-SSP - PÁ e CPF de número 082.277.052-00.

Artigo 2^o - O referido imóvel tem como confinantes os seguintes : FRENTE com a Av. São Pedro, LATERAL ESQUERDA com o Sr. Aristeu da Cunha, FUNDOS com o Sr. João Gomes e LATERAL DIREITA com o Sr. Lourivaldo Gontijo, e que mede 663,88 metros de frente, 751,19 de fundos, 1.105,69 lateral esquerda e 1.434,00 metros lateral direita.

Artigo 3^o - O imóvel a que se refere o artigo 1^o e 2^o, ficará à disponibilidade da Administração Pública Municipal para futuras doações e instalações de Órgãos Públicos.

CONTINUA

Prefeitura Municipal de
Nova Esperança do Piriá

Gabinete do Prefeito



LEI Nº 006/93 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1.993.

Artigo 4º - Os recursos necessários para a concessão desta Lei, correrão à conta das disponibilidades do Tesouro, dentro da sua gradual arrecadação, podendo utilizar o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEIRO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 1.993.

Ademar Martins da Cunha

ADEMAR MARTINS DA CUNHA

Prefeito Municipal



/PB.